Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 012/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 05 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná AMP, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se a pretensão, do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual busca ratificar os atos de associação do município à Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e, autorizar, a contribuição mensal para a Entidade a partir da atualização.

A justificativa apresentada destaca os benefícios do associativismo, como a representação dos interesses do Município, o aprimoramento da gestão pública e a economia gerada pela utilização do Diário Oficial Eletrônico da AMP.

A proposta encontra respaldo legal na Lei nº 14.341/2022 e, também, em decisões do Poder Judiciário, que reconhecem a legalidade da associação e dos repasses financeiros. Observa-se que, o projeto também prevê a prestação de contas da AMP, garantindo a transparência na gestão dos recursos.

A análise do impacto orçamentário-financeiro demonstra a existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas, provenientes de Recursos Livres do Orçamento Municipal, sem, contudo, comprometer as finanças do Poder Público, o meio utilizado parece respeitar a necessidade da outorga legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

De antemão, nota-se acertada a iniciativa do Projeto de Lei em questão, haja vista que o Poder Executivo Municipal, possui competência para propor a ratificação dos atos de associação e a autorização da contribuição mensal, conforme a Lei Orgânica Municipal, especialmente no artigo 7º, incisos I, II e III.

A Associação em questão possui notório conhecimento em representatividade aos Municípios no Estado do Paraná, conforme Lei Estadual 5.455/1966 que lhe atribui o título de Utilidade Pública e, Lei 19.216/2017, que a denominou como representante dos Municípios no Estado.

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1024-4E03-C500-F4D8 e informe o código 1024-4E03-C500-F4D8

O ponto basilar no tocante à legalidade e a Constitucionalidade, é a forma utilizada para amparar o pleito buscado na proposição, sendo que nos termos da Lei Estadual 19.216/2017, e do Acórdão 4.588/2015 do Tribunal Pleno do TCE/PR, é indispensável que a proposição se dê mediante prévia autorização legislativa, o que se observa no caso presente.

Ademais, a proposta está em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como respeita as técnicas de legística esculpidas no corpo do texto da Lei Complementar Federal 95/1998, aplicada subsidiariamente ao Processo Legislativo por força do artigo 182 do Regimento Interno desta Casa de Leis, razão pela qual também atende aos requisitos de clareza, precisão e técnica legislativa.

Associar-se à AMP atende ao interesse local e visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município e, consequentemente, o Interesse Público, eis que a potencialidade da medida tem o condão de gerar bons frutos para à população, através de uma maior representatividade e das consultas e suportes fornecidos.

A legalidade da associação e dos repasses financeiros está respaldada pela legislação vigente e por decisões do Poder Judiciário. O quórum de aprovação deverá ser por maioria simples, em consonância com o artigo 86 e 74, inciso I, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a luz dos argumentos acima levantados, **POSICIONO-ME FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, considerando sua constitucionalidade, legalidade e adequação aos requisitos formais e materiais.

Nestes termos, após respeitadas as medidas regimentais de estilo, recomendo que o projeto seja encaminhado para votação plenária com recomendação de aprovação pela maioria dos membros desta Casa.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 27 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

VEREADOR PEDRINHO

RELATOR

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1024-4E03-C500-F4D8 e informe o código 1024-4E03-C500-F4D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1024-4E03-C500-F4D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 14:39:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 13/05/2024 14:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1024-4E03-C500-F4D8

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 012/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 05 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná AMP, e dá outras providências.

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, no uso das prerrogativas das funções da vereança junto a esta Egrégia Comissão, acompanho na totalidade os fundamentos de relatoria e voto do Relator, posicionando-me favorável ao entendimento firmado.

Nestes termos, após observado o trâmite legal, submeta-se o feito ao Plenário para votação, conforme determinado pelo relator-presidente desta Comissão.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 27 dias de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
VEREADOR ZICO
MEMBRO DE COMISSÃO

Assinado por 1 pessoa: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-F570-DD2B-49E8 e informe o código C9BB-F570-DD2B-49E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C9BB-F570-DD2B-49E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 14:41:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C9BB-F570-DD2B-49E8

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária 012/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 05 de março de 2024.
- **Relator:** Vereador Pedrinho.
- **Comissão Requerente:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.
- **Ementa:** Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná AMP, e dá outras providências.

VOTO DE PRESIDENTE

Tendo em vista o teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo do Projeto de Lei Ordinária nº 012/2024, concordando plenamente com os argumentos e fundamentos apresentados pelo Relator, compartilho do entendimento exposto pelos demais membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, sendo favorável a aprovação da proposta normativa.

Faço, nesta oportunidade, uso das prerrogativas conferidas pela presidência desta Comissão, para encaminhar o projeto ao regular processamento interno e, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, submeter esta matéria ao Plenário desta Casa de Leis para sua deliberação mediante o exercício do voto.

Câmara Municipal de Chopinzinho-PR, aos 27 dias de março de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)

VEREADOR PAULO ROSA

PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO e PAULO CESAR DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ABD-C8F2-4177-EC95 e informe o código 1ABD-C8F2-4177-EC95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1ABD-C8F2-4177-EC95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO (CPF 075.XXX.XXX-64) em 13/05/2024 14:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 13/05/2024 20:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1ABD-C8F2-4177-EC95